



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.369/0001-66

Lei Complementar nº 1.618/2019

“Cria Secretaria Municipal de Governo, extingue o cargo de Chefe de Gabinete, altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 1.406/2008, altera parte do anexo da Lei nº 1.452/2011 e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de São Gonçalo do Pará, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Governo, acrescentando-se o inciso XIII no artigo 3º, o artigo 17-A, no Capítulo II, Seção II – Da Secretaria Municipal de Governo, a alínea “i”, do inciso I, do artigo 37, e alterando os artigos 4º, 9º, 37, inciso II e o Anexo I, todos da Lei Complementar nº 1.406/2008.

Art. 2º - O inciso XIII no artigo 3º, da Lei Complementar nº 1.406/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

[...]

XIII – Secretaria Municipal de Governo.”

Art. 3º - O artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.406/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - A Controladoria Geral, as Assessorias Especiais, a Coordenadoria e os Departamentos serão geridas pelos respectivos: Controlador, Assessor, Coordenador e Diretor de Departamento, cujos cargos possuem natureza de cargos em comissão, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal, com remuneração fixada na lei municipal que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais de São Gonçalo do Pará.”

Art. 4º - O artigo 9º, da Lei Complementar nº 1.406/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - Compete ao Gabinete do Prefeito, dentre outras atribuições previstas na lei:

- I. Traçar diretrizes de coordenação e controle da administração;*
- II. Orientar os diversos Órgãos no tocante à direção e planejamento das ações da Administração;*
- III. Tomar as decisões políticas e administrativas e*
- IV. Obter recursos e assinar convênios com quaisquer órgãos ou entidades.”*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.369/0001-66

Art. 5º - O Capítulo II, UNIDADE MEIO, da Lei Complementar nº 1.406/2008, passa a ter a Seção II, com a seguinte redação:

“Seção II - Da Secretaria Municipal de Governo

Art. 17-A - A Secretaria Municipal de Governo tem por finalidade coordenar as atividades de apoio às ações políticas do Poder Executivo, competindo-lhe:

I- cumprir as missões de representação determinadas pelo Prefeito, em especial, a de direção do Gabinete do Prefeito;

II- coordenar as atividades de apoio às ações políticas do Poder Executivo Municipal;

III - assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal nas relações institucionais internas e externas, sobretudo, com a Câmara de Vereadores;

IV - planejar e coordenar, com a participação dos órgãos e entidades da administração pública municipal, as políticas de mobilização social e a interlocução com os movimentos sociais e lideranças comunitárias e religiosas;

V - assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal em sua representação política e em assuntos de natureza legislativa;

VI - responsabilizar-se pela gestão da relação política e administrativa com o poder legislativo municipal;

VII - coordenar os assuntos de natureza técnico-legislativa do Poder Executivo Municipal, incluindo a condução dos processos de elaboração, análise, encaminhamento e emissão de projetos de lei, decretos, portarias e razões de veto;

VIII - viabilizar a ação coordenada do Poder Executivo Municipal visando à execução dos projetos prioritários ou estratégicos definidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

IX - propor, desenvolver e monitorar projetos que visem à ampliação da capacidade de investimento e à eficiência na prestação de serviço;

X - propor, desenvolver e monitorar projetos de Parceria Público-Privada e Concessões, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal;

XI - analisar a oportunidade e conveniência de celebração de termos de permissão de uso de móveis e imóveis da Administração Municipal;

XII - coordenar a atuação administrativa visando a atender aos objetivos de Governo;

XIII - coordenar e executar atividades relacionadas à comunicação institucional de Governo;

XIV - centralizar as atividades de redação de documentos e correspondências oficiais do Poder Executivo;

XV - coordenar as atividades de relações públicas, comunicação dirigida e divulgação de trabalhos institucionais, fornecendo a imprensa artigos, fotos e outros materiais cuja divulgação seja de interesse do Município;

XVI - coordenar e desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.369/0001-66

Art. 6º - O artigo 37, da Lei Complementar nº 1.406/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37 - Ficam criados os seguintes cargos:

I – Cargos que possuem natureza de agentes políticos:

- a) Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento;*
- b) Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;*
- c) Secretário Municipal de Assistência Social e Defesa Civil;*
- d) Secretário Municipal de Educação;*
- e) Secretário Municipal de Saúde;*
- f) Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos;*
- g) Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Eventos;*
- h) Secretário Municipal de Cultura, Turismo e da Juventude;*
- i) Secretário Municipal de Governo.*

Parágrafo único: *Os referidos cargos serão remunerados exclusivamente por subsídio e em número de vagas conforme Anexo III desta Lei Complementar.*

II - Cargos que possuem natureza de cargos em comissão:

- a) Controlador Geral;*
- b) Assessor de Apoio Institucional, Projetos e Capitação de Recursos;*
- c) Chefe de Departamento de Administração;*
- d) Chefe de Departamento de Recursos Humanos;*
- e) Chefe de Departamento de Fazenda, Finanças e Planejamento;*
- f) Chefe de Departamento de Contabilidade e Gestão Fiscal;*
- g) Chefe de Departamento de Receitas, Fiscalização, Arrecadação e Cadastro;*
- h) Chefe de Departamento de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário, Industrial, Prestação de Serviços e Comércio;*
- i) Chefe de Departamento de Meio Ambiente;*
- j) Chefe de Departamento de Assistência Social, Assistência à Criança, ao Jovem e ao Idoso;*
- k) Chefe de Departamento de Defesa Civil;*
- l) Chefe de Departamento de Apoio Pedagógico e Avaliação do Ensino;*
- m) Chefe de Departamento de Saúde, Odontologia, Clínica e Laboratorial;*
- n) Chefe de Departamento de Serviços Públicos, Infraestrutura, Limpeza, Parques e Jardins;*
- o) Chefe de Departamento de Transporte e Trânsito Municipais;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.369/0001-66

- p) *Chefe de Departamento de Esportes, Lazer e Eventos;*
- q) *Chefe de Departamento de Cultura e Turismo;*
- r) *Chefe de Departamento da Juventude;*

Parágrafo único: *Os referidos cargos serão remunerados e em número de vagas conforme Anexo II desta Lei Complementar.”*

Art. 7º - Ficam revogados o inciso V e o parágrafo único do artigo 9º, Seção II – Gabinete do Prefeito, do Capítulo I, do Título II, e a alínea “a”, inciso II, do artigo 37, todos da Lei Complementar nº 1.406/2008, extinguindo-se o cargo de Chefe de Gabinete da estrutura administrativa do Município de São Gonçalo do Pará.

Art. 8º - Os anexos I e II da Lei Complementar nº 1.406/2008 passam a ter as seguintes alterações, permanecendo em vigor todo o restante da estrutura administrativa constante dos anexos I, II e III desta lei, bem como da Lei nº 1.452/2011, e as Leis nº 1.466/2011 e nº 1.482/2013, no que não for contrário, com as revisões gerais anuais e os reajustes concedidos aos servidores públicos municipais e aos agentes políticos posteriores à referida lei complementar:

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, autorizada a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial ao orçamento vigente no montante de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), utilizando como fonte compensatória para abertura de crédito o recurso de anulação, parcial e/ou total, de dotações consignadas no orçamento municipal em vigor, na forma do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (21/08/2019).

Antônio André Nascimento Guimarães

Prefeito Municipal

CERTIDÃO	
Certifico que <u>a lei complementar</u>	
Nº <u>1618/2019</u>	
Foi publicado no quadro de aviso da	
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará	
na data de <u>21 / 08 / 19</u>	
<u>Anaísl</u> Assinatura do Servidor	

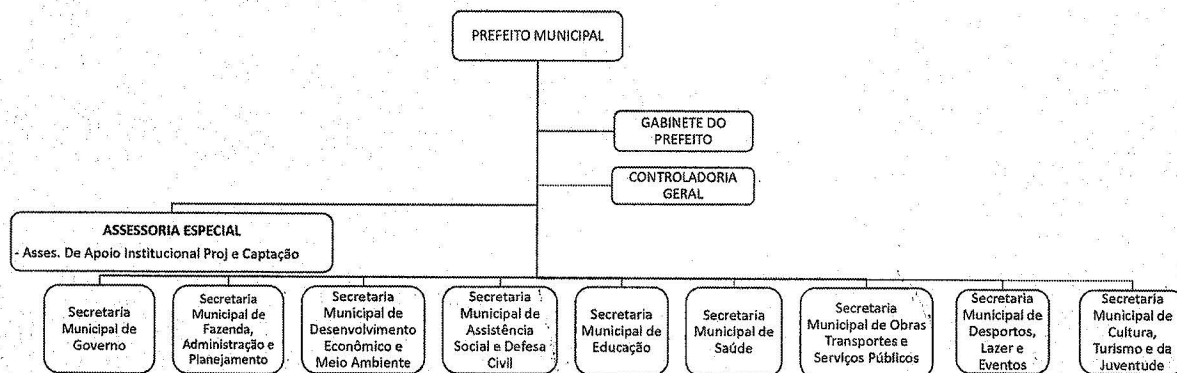


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.369/0001-66

ANEXO I



A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ**

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.369/0001-66

ANEXO II**Cargos de Provimento em Comissão**

NATUREZA	CARGO	NÚMERO DE VAGAS	VALOR DA REMUNERAÇÃO
Provimento em Comissão	Controlador Geral	1	R\$ 2.321,39
Provimento em Comissão	Assessor de Apoio Institucional, Projetos / Capacitação de Recursos	1	R\$ 2.321,39
Provimento em Comissão	Chefe de Departamento de Administração	1	R\$ 1.418,62
Provimento em Comissão	Chefe de Departamento de Recursos Humanos	1	R\$ 1.418,62
Provimento em Comissão	Chefe de Departamento de Fazenda, Finanças e Planejamento	1	R\$ 1.418,62
Provimento em Comissão	Chefe de Departamento de Receitas, Fiscalização, Arrecadação e Cadastro	1	R\$ 1.418,62
Provimento em Comissão	Chefe de Departamento de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário, Industrial, Prestação de Serviços e Comércio	1	R\$ 1.418,62
Provimento em Comissão	Chefe de Departamento de Meio Ambiente	1	R\$ 1.418,62
Provimento em Comissão	Chefe de Departamento de Assistência Social, Assistência à Criança, ao Jovem e ao Idoso	1	R\$ 1.418,62
Provimento em Comissão	Chefe de Departamento de Defesa Civil	1	R\$ 1.418,62
Provimento em Comissão	Chefe de Departamento de Apoio Pedagógico e Avaliação do Ensino	1	R\$ 1.418,62
Provimento em Comissão	Chefe de Departamento de Saúde, Odontologia, Clínica e Laboratorial	1	R\$ 1.418,62

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.369/0001-66

Provimento em Comissão	Chefe de Departamento de Serviços Públicos, Infraestrutura, Limpeza, Parques e Jardins	1	R\$ 1.418,62
Provimento em Comissão	Chefe de Departamento de Esportes, Lazer e Eventos	1	R\$ 1.418,62
Provimento em Comissão	Chefe de Departamento de Cultura e Turismo	1	R\$ 1.418,62
Provimento em Comissão	Chefe de Departamento da Juventude	1	R\$ 1.418,62
Provimento em Comissão	Diretor de Escola	1	R\$ 1.750,00

Agentes Públicos

NATUREZA	CARGO	NÚMERO DE VAGAS	VALOR DO SUBSÍDIO
Agente Político	Secretário Municipal de Governo	1	R\$ 2.400,00
Agente Político	Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento	1	R\$ 2.400,00
Agente Político	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	1	R\$ 2.400,00
Agente Político	Secretário Municipal de Assistência Social e Defesa Civil	1	R\$ 2.400,00
Agente Político	Secretário Municipal de Educação	1	R\$ 2.400,00
Agente Político	Secretário Municipal de Saúde	1	R\$ 2.400,00
Agente Político	Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos	1	R\$ 2.400,00
Agente Político	Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Eventos	1	R\$ 2.400,00
Agente Político	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e da Juventude	1	R\$ 2.400,00